

EDITAL Nº 01/UNOESC-R/2010

Dispõe sobre os critérios de seleção dos mestrandos em Educação (Turma 2009), com direito a bolsa de estudos FAPESC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que abre as inscrições e estabelece os critérios para a seleção dos mestrandos matriculados no Programa de Mestrado em Educação da Unoesc/Turma 2009, com o direito a receber bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), convênio FAPESC/CAPES (Chamada Pública nº 13/2009).

Art. 1º – *O presente edital disponibiliza 01 (uma) bolsa de estudos de mestrado, proveniente da Chamada Pública nº 13/2009/FAPESC/CAPES, referente ao Plano Sul de Pós-Graduação, com valor correspondente ao estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.*

Art. 2º - *Terão direito a concorrer à referida bolsa os alunos do Mestrado em Educação selecionados no Edital de Seleção/Turma 2009, devidamente matriculados.*

Art. 3º - *A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão composta por três membros, sendo dois professores permanentes do Mestrado em Educação e um representante dos discentes devidamente nomeados pelo Reitor.*

Art. 4º - *A Comissão selecionará os candidatos, tomando como referências os seguintes critérios:*

- I – Encontrar-se o candidato devidamente matriculado no PME/Turma 2009.*
- II- Estar o candidato entre os 20% mais bem classificado no processo seletivo do PME/Turma 2009, conforme estabelece o item 7.1.2 do Edital de Chamada Pública 013/2009/FAPESC/CAPES.*
- III- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada, inclusive*

em licença das atividades de docência no sistema público estadual e municipal de ensino, para capacitação.

IV- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

V- Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória.

VI- Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se ao curso, inclusive para desenvolver estágio de docência ou desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa do PME.

VII- Quando possuir vínculo empregatício, a remuneração bruta deve ser inferior ao valor da bolsa.

VIII- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

Art. 5º - *A inscrição para a seleção de uma bolsa estará aberta no período de 03 a 12 de fevereiro de 2010, no horário das 8h às 11:30h, das 13:30h às 17:00h e das 19:30h às 22:00h, no Protocolo da Unoesc – Joaçaba.*

Art. 6º – *Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:*

I- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II- Curriculum vitae atualizado;

III- Declaração de não possuir qualquer outra bolsa de estudos ou auxílio capacitação, conforme estabelece o inciso III, do artigo 4, do presente edital.

IV- Declaração e documentação em anexo que ateste que a remuneração recebida decorrente do vínculo empregatício seja inferior ao valor da bolsa.

Art. 7º - *O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:*

I- Dedicar-se integralmente ao programa, com desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela Instituição promotora do curso.

II- Desenvolver estágio de docência ou pesquisa na IES promotora da PME.

III- Enviar à FAPESC, em prazos a serem estipulados, relatórios parciais dando conta do andamento dos estudos, com o aval do orientador e do coordenador do curso.

Parágrafo único: *A inobservância pelo candidato dos requisitos deste artigo acarretará imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos recebidos.*

Art. 8º – *Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate a posição do candidato na ordem de classificação no processo seletivo Turma/2009.*



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Art. 9º - Os resultados do presente edital serão divulgados na página da Unoesc/Joaçaba (www.unoesc.edu.br) no dia 18 de fevereiro de 2010.

Art. 10. Das decisões da Comissão de Seleção não cabe recurso.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria e, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 01 de fevereiro de 2010.

***Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc***